CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 253 / 2026
DATA 29 / 01 / 2026
Maria Janeta Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026
DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROPOSIÇÃO RETIRADA DE PAUTA
Data 03/02/2026 Sessão 1ª Ordinária
Considerando o Ofício n°020/2026 mediante a retirada de duas assinaturas do requerimento de abertura de CPI, protocolado sob o número 130/2026, resta prejudicada sua tramitação, e desta forma. Anuncio a retirada de pauta da Resolução n°01/2026.

Cirlene J.A.P. Rezende de Queiroz
Diretora Legislativa
Matrícula 234

"CRIA A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI PARA INVESTIGAR SUPOSTA IRREGULARIDADES NAS OBRAS DAS ESCOLAS ALBERT EINSTEIN E GUARANTÃ, DURANTE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 179/2022, 197/2022 E 51/2023"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**, no uso de suas atribuições exclusivas, criou e o Presidente, com base no art. 74,§4 e seguintes do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 006/2010 – 16/08/2010) promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito PARA ***INVESTIGAR SUPOSTA IRREGULARIDADES NAS OBRAS DAS ESCOLAS ALBERT EINSTEIN E GUARANTÃ, DURANTE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 179/2022, 197/2022 E 51/2023***, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, se necessário, com a seguinte composição:

I – Vereador **SILVIO DUTRA DA SILVA –** Primeiro subscritor do Requerimento, nos termos do art. 72, §2º do Regimento Interno;

- O primeiro signatário do pedido de abertura de Comissão fará parte, obrigatoriamente, da mesma.

II – Vereador **DAVID MARQUES DA SILVA.**
III – Vereador **VERONI M. PANSERA.**
IV – Vereador **ZILMAR ASSIS DE LIMA.**

Art. 2º Caberá a própria Comissão Parlamentar de Inquérito a eleição do seu Presidente, Relator e Membro, conforme art. 73, § 2º do Regimento Interno.

Celso Henrique Batista da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 253 / 2026
DATA 29 / 01 / 2026
Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

Art. 3º As despesas ocasionadas para instalação e funcionamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, se necessárias, serão custeadas através de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Guarantã do Norte.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT, em 28 de janeiro de 2026.

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE

Celso Henrique Batista da Silva
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT
PROTOCOLO Nº 053 / 2026
DATA 29/01/2026
Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026.

Senhores (as)
Vereadores (as),

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade a criação de uma **Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI**, destinada a apurar supostas irregularidades nas obras das Escolas Albert Einstein e Guarantã, durante a execução dos Contratos Administrativos nº 179/2022, 197/2022 e 51/2023.

A instituição desta CPI encontra amparo no **art. 72, §2º art. 74, §4º seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal**, sendo instrumento legítimo do Poder Legislativo para o exercício de sua função fiscalizadora. A apuração das circunstâncias que envolvem a execução dos referidos contratos é necessária para garantir **transparência, legalidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos**, assegurando à sociedade a devida prestação de contas.

A Comissão contará com prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, para desenvolver seus trabalhos, realizando diligências, oitivas, requisições de documentos e demais atos inerentes à atividade investigativa parlamentar.

Dessa forma, a criação desta CPI representa um compromisso desta Casa de Leis com a **moralidade administrativa, a boa governança e a defesa do interesse público**, fortalecendo o papel do Legislativo na fiscalização da gestão municipal.

Assim, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação e aprovação do Plenário.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, 28 de janeiro de 2026.

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE
Celso Henrique Batista da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 130/2026
DATA 23/01/2026
Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

REQUERIMENTO Nº. 001/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA - PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO.

Senhor Presidente,

Os vereadores signatários, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para **INVESTIGAR IRREGULARIDADES NAS OBRAS DA ESCOLA ALBERT EINSTEIN E GUARANTÃ, DURANTE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 179/2022, 197/2022 E 51/2023**, nos termos do artigo 74 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, constituída por 5 (cinco) vereadores, para, no prazo de 120 dias, investigar possíveis irregularidades na execução das obras das escolas Albert Einstein e Guarantã, com vistas a apurar responsabilidades, identificar eventuais prejuízos ao erário e propor medidas corretivas.

É do conhecimento de todos os vereadores desta Egrégia Casa de Leis que ocorreram diversas irregularidades durante a execução das obras de reforma das escolas Albert Einstein e Guarantã, conforme constatado nos relatórios da Prefeitura Municipal, obtidos por meio de requerimento de informações aprovado em plenário', bem como em perícia técnica do Ministério Público Estadual, sendo, portanto, de extrema relevância a instauração de uma CPI para apurar as causas e responsabilizar ou viabilizar a responsabilização dos culpados das referidas irregularidades, evitar prejuízos ao erário, subsidiar futuras ações do Ministério Público e por último, mas não menos importante, mostrar à população que a Câmara está comprometida com a fiscalização da regularidade das obras públicas.

Os recursos financeiros e administrativos, bem como o assessoramento necessários ao funcionamento da CPI observarão o disposto nos artigos 74, § 8° e 75 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
PROTOCOLO Nº 130 / 2026
DATA 23 / 01 / 2026
Responsável
Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 74 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a comissão parlamentar de inquérito é constituída mediante requerimento de 1/3 dos vereadores, com poderes próprios de autoridades judiciais, para investigar fato determinado e em prazo certo.

De acordo com o § 4° do dispositivo legal supracitado, entende-se por fato determinado o acontecimento de interesse para a vida pública e ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.

No caso em questão, é do conhecimento de todos os vereadores que durante a gestão do ex-prefeito, Sr. Erico Stevan Gonçalves, foram realizadas licitações para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realização de obras nas escolas Albert Einstein e Guarantã.

No ano de 2022 foram realizadas duas licitações, que resultaram nos contratos administrativos n° 179/2022 e 197/2022. O primeiro tinha como objeto a reforma da escola estadual Albert Einstein, com valor global de R$ 2.498.939,94 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), e o segundo a reforma e ampliação da escola estadual Guarantã, com valor global de R$ 3.417.060,04 (três milhões quatrocentos e dezessete mil sessenta reais e quatro centavos).

Posteriormente, no ano de 2023, foi realizada mais uma licitação, contrato administrativo n° 51/2023, para construção de um refeitório e de calçadas na escola estadual Albert Einstein, com valor global de R$ 443.832,65 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 130 / 2026
DATA 23 / 01 / 2026
Maria Janete Rodrigues de Lima
Responsável Secretaria Geral
Portaria 075/2025

Em todos os casos citados acima, sagrou-se como vencedora a empresa Construtora Lumicenter LTDA , inscrita no CNPJ n° 29.570.797/0001-44, que ficou responsável pela execução dos referidos contratos.

No entanto, até o presente ano, as referidas obras, que são um anseio de toda a população do município, não foram concluídas.

A morosidade na entrega das obras levantou questionamentos sobre a capacidade técnica da empresa contrata para entrega do objeto do contrato, bem como sobre a qualidade dos serviços executados.

Com efeito, no presente ano, em resposta ao requerimento de informações n° 05/2025, aprovado pelo plenário desta Casa de Leis, a Prefeitura Municipal, sob a gestão do Sr. Prefeito

Márcio Alberto encaminhou à Câmara Municipal, por meio do Ofício n° 145/2025/GP,diversos documentos sobre a situação das obras nas escolas Albert Einstein e Guarantã, dos quais se destacam os relatórios fotográficos do setor de arquitetura e engenharia da Secretaria Municipal da Cidade.

De acordo com os referidos relatórios e demais documentos, foram apuradas diversas irregularidades nas obras das escolas Albert Einstein e Guarantã. As irregularidades constatadas abrangem tanto aspectos estruturais e de qualidade da obra, como telhado, forro, pintura, revestimentos, instalações elétricas e sistema de prevenção contra incêndio, quanto divergências formais nas medições e atestados de execução, configurando indícios de má execução contratual e possível superfaturamento.

Além disso, foi realizada perícia técnica pelo Ministério Público, por meio da qual foram apuradas diversas inconsistências nas medições dos serviços da Empresa Lumicenter nas escolas Albert Einstein e Guarantã.

Foi apurado que muitos dos serviços realizados pela referida empresa foram dados como 100% concluídos quando, na verdade, não foram executados, foram executados parcialmente ou executados com divergência em relação ao serviço contratado (material de qualidade inferior).

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 130/2026
DATA 23/01/2026
Maria Janete Rodrigues
Secretária Ger
Portaria 075/20

A perícia concluiu pela existência de diversas irregularidades na execução das obras decorrentes dos contratos n° 179/2022, 197/2022 e 51/2023, evidenciando falhas na execução e fiscalização das obras, gerando ainda um possível prejuízo ao erário de mais de R$ 1.808.225,74 (um milhão, oitocentos e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Tais constatações demonstram indícios robustos de ilícitos administrativos e, em tese, de atos de improbidade, o que reforça a necessidade de investigação aprofundada pelo Poder Legislativo.

Ainda, depreende-se que, segundo a perícia do Ministério Público, essas irregularidades, se não sanadas, caracterizam superfaturamento por inexecução do contrato.

Porém, apesar da extrema relevância das conclusões do Ministério Público, não se pode olvidar que o prejuízo não se limita à ordem financeira, alcançado também a esfera social, na medida em que afeta, principalmente, os alunos e suas famílias.

Em razão das obras nas escolas Albert Einstein e Guarantã os alunos tiveram que ser realocados para a UNIFAMA, visto que não era possível que estudassem nas referidas escolas enquanto as obras não fossem concluídas.

Essa mudança fez com que os alunos tivessem que passar por um processo adaptação a um novo ambiente, não planejado para atender às especificidades da educação básica, o que impactou no processo pedagógico e no rendimento escolar. Para diversas famílias, a mudança representou maior distância entre a residência e a nova unidade, com aumento do tempo de deslocamento e de custos com transporte.

Portanto, verifica-se que o presente requerimento preenche integralmente os requisitos exigidos pelo art. 74, §4°, do Regimento Interno desta Casa de Leis, uma vez que trata de fato determinado, devidamente caracterizado e de relevante interesse público.

Os acontecimentos narrados são de inegável interesse para a vida pública do Município, pois envolvem a correta aplicação de recursos públicos destinados à área da educação, setor essencial para o desenvolvimento social e para a formação das futuras gerações. A população,

CÂMARA M... PAL DE
GUARANTÃ D... RTE - M
PROTOCOLO Nº 130/202
DATA 23/01/202
Secretária Gera
Portaria 075/20

especialmente alunos e familiares, tem sido diretamente impactada pela não conclusão das obras e pelos transtornos dela decorrentes, o que revela a importância de uma apuração legislativa transparente e responsável.

Também se evidencia a relevância para a ordem constitucional e legal, haja vista que as irregularidades apontadas podem configurar infrações aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, como legalidade, moralidade, eficiência e publicidade, além de possíveis ilícitos previstos na Lei de Licitações e na Lei de Improbidade Administrativa.

No aspecto econômico, a relevância é manifesta, diante do vultoso montante de recursos investidos — mais de R$ 6 milhões — e do potencial prejuízo ao erário, já estimado em mais de R$ 1,8 milhão. Trata-se, portanto, de possível dano ao patrimônio público municipal que exige apuração célere e efetiva por parte do Legislativo.

Por fim, a repercussão social é igualmente evidente, considerando os prejuízos sofridos pelos estudantes e suas famílias em razão da necessidade de transferência para outro ambiente escolar, com todos os impactos pedagógicos, psicológicos e logísticos já descritos. Tais fatos, por sua gravidade, não apenas afetam diretamente a comunidade escolar, mas também fragilizam a confiança da sociedade na boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, resta plenamente caracterizado o "fato determinado" exigido pelo Regimento Interno, razão pela qual se impõe a constituição da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, como instrumento legítimo de fiscalização do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 22/01/2026.

SILVIO DUTRA DA SILVA
VEREADOR – PODE

DAVID MARQUES DA SILVA
MDB

VERONI MARIA PANSERA
VEREADORA – PP

ZILMAR ASSIS DE LIMA
VEREADOR – UB

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ITAUBA , Nº 72, CENTRO, GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO
CNPJ: 24.672.909/0001-54

Suely S O Balerini
MATRICULA 62

PROTOCOLO E PROCESSOS

Assunto: PROJETO DE LEI

Descrição: PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CELSO

Protocolo: 253/2026

Data do Protocolo: 29/01/2026 13:49:07

INTERESSADO: CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA

LOCAL DE ORIGEM: PROTOCOLO

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	1ª	Data	02 de fevereiro de 2026	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Proposição	Requerimento **Nº.**	ATA **Nº.**	PLCM **Nº.**	PLM **Nº.**	Proj. Resolução **Nº 001/2026**
	PLC Nº.	PLL **Nº.**	Indicação **Nº.**	Emenda **Nº.**	PDL **Nº.**
	Outros:				

Autor:	**Poder Legislativo - Presidente Ver. Celso Henrique**

VOTAÇÃO:

Aprovado	
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	
Desempate pelo Presidente Art. 218 RI	

Retirado de Pauta Pelo Autor	X
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência "submetido à deliberação do Plenário" Art. 130-Regimento Interno-Resolução n° 6/2010.	
Veto Mantido	
Veto Rejeitado	

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	
2	Celso Henrique Batista da Silva	P
3	David Marques da Silva	
4	Demilson Camargo Martins	
5	Letícia Camargo de Souza	
6	Maria Socorro Leite Dantas	
7	Silvio Dutra da Silva	
8	Veroni Maria Pansera	
9	Zilmar Assis de Lima	

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente

Ciciani Janaina de Abreu Pereira
Secretária Adjunta de Queiroz
Diretora Legislativa
Matrícula 224